MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 1065
A

Ofício nº 227/2023 **Coronel Vivida, 25 de julho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a rescisão amigável do item 2 do Contrato nº **109/2022** Pregão Presencial nº **56/2022**, referente a limpeza das escolas – firmado entre o Município de Coronel Vivida e a **Empresa MANASSES GONÇALVES DE MENEZES** 05333623180, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, a partir de 31 de julho de 2023.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias, reiteramos nosso apreço.

Grasieli Cerbatto
Diretora da Secretaria Municipal de Educação

Grasieli Cerbatto
Diretora Depto. de Educação
Dec. nº 7940 de 20/6/2022

Excentíssimo Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – PR

Autorizo, atendidas as exigências legais
25 JUL 2023
Anderson M Barreto
Prefeito

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 1066
A

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 109/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 56/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do município, para atender a demanda da secretaria de obras viação e urbanismo e educação, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, como **CONTRATANTE,** e a empresa **MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vereador Faustino Dalla Vechia, 40 – Vila Operária, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46, representada pelo Sr. **Manasses Gonçalves de Menezes**, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.336.231-80 e RG nº 10.584.103-5, (CONTATOS: (46) 99985-0702 / menezesmanasses144@gmail.com), a seguir denominada como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto e Autorização do Prefeito, as partes, de comum acordo, **RESOLVEM:**

Rescindir amigavelmente o ITEM 02 do contrato nº 109/2022, a partir de 31 de julho de 2023, dando-se o mesmo por suprimido após esta data, sendo que as obrigações pactuadas deverão ser devidamente cumpridas por ambas as partes nos prazos estabelecidos no referido contrato.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2023.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Manasses Gonçalves de Menezes
Prefeito	Manasses Gonçalves de Menezes
	05333623180
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

FLS 1067

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – (Processo Licitatório 65/2023). Data do Aviso 04/07/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI – CNPJ: 03.802.018/0002-86.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas, para serem ofertados aos alunos das escolas municipais, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Máx (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas.	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 36,000,00(trinta e seis mil reais), a serem pagos mensalmente, 6 parcelas de R$ 6.000,00(seis mil reais), com pagamento para o 5° dia útil do mês.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029000 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25% 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1161.
VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Julho de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 – (Processo Licitatório 50/2023).
Homologado em 21/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ANDERSON FABIO TOLOTTI 05574593971 – MEI – CNPJ: 22.368.313/0001-30.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Familia e PAIF, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 30/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme item e valores relacionados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit. (R$)	Valor Total do Item, (R$)
01	Serviços profissionais para ministrar aulas de capoeira para atividades do CRAS, PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme cronograma de execução descrito no item 2 do Termo de Referência, compreendendo: 1. Carga horária de [illegible] horas semanais; 2. Apresentação em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: a) Aniversário do Município; b) Dia das Mães; c) Dia dos Pais; d) Comemorações Natalinas; e) Dia do Professor; f) [illegible]; 3. Possuir vínculo com grupo de capoeira [illegible]; 4. Conhecimento da história e origem da capoeira; 5. Aulas técnicas e práticas de capoeira; 6. Viabilizar a participação dos alunos em encontro de capoeira regional, visando o [illegible] curricular e cultural dos mesmos.	12	Mês	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e Quatro Mil Reais) em 12 meses. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: n.º 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Dir. Inf. e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de ações e assistência social; 3.3.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 1137.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Julho de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Clausula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo da quantidade de linhas móvel pós pagos, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Valor unitário de cada linha por mês R$
[illegible]	Locação de Serviços Telefônicos móvel por chip gsm, com franquia de voz [illegible] minutos via para fixo e móvel vc1, vc2, vc3, franquia de dados limitados [illegible] individual com redução para [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Cláusula Segunda – Valor
Em razão do acréscimo acima, o valor total mensal passa a ser R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 25 de julho de 2023.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos e camas empilháveis para as Escola Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitação de questionamento do edital, formalizado por empresa interessada na participação do certame, verificou-se a necessidade de ajustes nos itens do Termo de Referência, conforme segue:
a) Item 06:
- Onde encontra descrito "EVOLUTION PRO", leia-se "PLAYGROUND".
- Onde encontra descrito "contendo 05 degraus cada e com orifícios vazados", leia-se "contendo no mínimo 04 degraus".
b) Itens 07 e 08:
- Onde encontra descrito "PLAYGROUND EXTREME PRO", leia-se "PLAYGROUND".
2º - Considerando as alterações efetuadas, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia 09/08/2023, às 08:30 horas.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr. 25 de julho de 2023.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2407/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 – 60, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme o especificado no Edital de Pregão Presencial Nº. 047/2018, Fica alterado o valor contratual passando de R$ 255.381,53 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), para R$ 256.027,43 (duzentos e cinquenta e seis mil, vinte e sete reais e quarenta e três centavos), sendo um acréscimo de R$ 645,90 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), referente ao aditivo do contrato de prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para a inclusão de um veículo Van Renault Master Passageiros (16P), Placa SEP-0G59, Chassi: 93YF62003RJ610227, que fara parte da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II, e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de julho de 2023.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 148/2023
DATA: 26.07.2023
SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.
DECRETO Nº 149/2023
DATA: 26.07.2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023
Data: 26.07.2023

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos Incentivo Criança e Adolescente 1º e 2º semestre de 2022, e Incentivo CMDCA 2º semestre 2021 e 1º semestre 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando a reunião plenária realizada na data de 11/07/2023, e Ata nº 012.
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente 1º e 2º semestre de 2022.
Art 2º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022.
Art 3 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 27 de julho de 2023.

Ao Sr. IVAN CARLOS BIOLCHI, brasileiro, portador do CPF sob o nº 026.260.349-75, CTPS 83185 - série 00054 – PR, residente e domiciliado em Itapejara D'Oeste – PR, em endereço incerto e não sabido,
Esgotados nossos recursos de localização a tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido, convidamos o Sr. IVAN CARLOS BIOLCHI, brasileiro, portador do CPF sob o nº 026.260.349-75, - CTPS 83185 - série 00054 – PR, a comparecer ao AC ESCRITÓRIO CONTÁBIL, sito a Rua José Anchieta, 94, Itapejara D'Oeste - PR, a fim de tratar assuntos de seu interesse, dentro do prazo de 48 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

PATO BRANCO, 26 de julho de 2023.
ORFIMAR COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
Rua Principal, s/nº, Treze De Maio, Itapejara d'Oeste – PR.

Prefeitura de Coronel Vivida

Termo de Rescisão Parcial Amigável ao Contrato nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. Considerando o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto e Autorização do Prefeito, as partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o ITEM 02 do contrato nº 109/2022, a partir de 31 de julho de 2023, dando-se o mesmo por suprimido após esta data, sendo que as obrigações pactuadas deverão ser devidamente cumpridas por ambas as partes nos prazos estabelecidos no referido contrato. Coronel Vivida, 25 de julho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.593, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Nomeia o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 20.709, de 20 de julho de 2023, da Coordenadoria dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - CMDDHM, para o período de 2023 a 2025, conforme a seguir especificado:
I - representantes governamentais;
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. titular: Kamila Bonfonim Acker;
2. suplente: Daiana Gobbi;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Hesni Ferraz Gorges;
2. suplente: Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. titular: Eduarda Campos;
2. suplente: Kimberli Barbosa;
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Simone dos Santos Painim,
2. suplente: Cleriana Guzela Rigon;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. titular: Juliane Cichelero
2. suplente: Vanessa Alves Tonete Oliveira;
f) Secretaria Municipal de Agricultura;
1. titular: Joceleide Rufatto;
2. suplente: Vanessa Casiraghi Zanon;
g) Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
1. titular: Daniele Petrykowski;
2. suplente: Elisangela Bach;
h) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
1. titular: Maria Gabriela Marcomin Castanha;
2. suplente: Eloá Julia de Cezaro Eidt;
i) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. Titular: Elaine Carla Dala Costa;
2. Suplente: Liciane Cristina Puttkamer;
II - representantes não governamentais;
a) APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - Núcleo Sindical de Pato Branco:
1. titular: Diuliana Claudia Baratto;
2. suplente: Marcia de Fatima Martinez;
b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Pato Branco - PR:
1. titular: Ana Lúcia Garcia Mendes;
2. suplente: Gabriella Ferreira e Silva;
c) Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco - PR - SECPB;
1. titular: Gabriela Cattani da Silva;
2. suplente: Diandra Paola Galon;
d) União Brasileira de Mulheres- UBM:
1. titular: Aurora da Aparecida Santos;
2. suplente: Gilvane Lopes Pereira;
e) Frente Brasil Popular:
1. Titular: Vera Rozana da Rosa;
2. Suplente: Ana Paula Noal;
f) Grupo de Pesquisa em Gênero, Juventude e Cartografias da Diferença/Leia Mulheres Pato Branco - ARTEMIS:
1. titular: Rachel de Souza Fonseca lagnecz;
2. suplente: Samara Freire do Nascimento;
g) Rotary Club de Pato Branco Guarani:
1. titular: Tania Raber Bertelli;
2. suplente: Marines Boff Gerhardt;
h) Grupos de Apoio à Gestante e ao Parto Ativo - GESTA Pato Branco:
1. titular: Mary Hellen de Itoz Debastiani;
2. suplente: Carla Andressa Bortolini;
i) Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer Pato Branco - Grupo GAMA:
1. titular: Cleuza Alves Chiochetta;
2. suplente: Maria Luiza Bernardon.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.961, de 6 de julho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL CONTRATO 109/2022

Termo de Rescisão Parcial Amigável ao Contrato nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. Considerando o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto e Autorização do Prefeito, as partes, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o ITEM 02 do contrato nº 109/2022, a partir de 31 de julho de 2023, dando-se o mesmo por suprimido após esta data, sendo que as obrigações pactuadas deverão ser devidamente cumpridas por ambas as partes nos prazos estabelecidos no referido contrato.
Coronel Vivida, 25 de julho de 2023.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F6B2F713

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 21/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RESOLUÇÃO Nº 21/2023
Dispõe sobre abertura de Processo Disciplinar, a fim de apurar as condutas em desfavor do conselheiro tutelar de Coronel Vivida/PR, E.P.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, art. 38 e 41, parágrafo único, II, IV e X; Lei Municipal nº 2.573/2014, art. 25, § 2º, II, V e X, e art.45, X;
Considerando a deliberação do C.M.D.C.A de 25 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar, de ofício, o Processo Disciplinar em desfavor do Conselheiro Tutelar E.P, a fim de apurar as condutas que vieram ao conhecimento do CMDCA.
Art. 2º - Os trabalhos do Processo Disciplinar serão conduzidos pelos membros da Comissão Disciplinar: Emerson Pizzi, Grasieli Cerbatto, Ducelia Mara Sabadin Hensel e Grasiele Ogrodowski Fornari, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 26 de julho de 2023.
Emerson Pizzi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:497E33E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 22/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RESOLUÇÃO Nº 22/2023
Dispõe sobre a decisão do Processo Disciplinar 02/2023, instaurado em desfavor de A.R.A.S e C.A.R.T, através da Resolução nº 07/2023.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 125, da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, em conformidade com o resultado FINAL da sessão de julgamento pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida – CMDCA, considerando o que consta do Processo Disciplinar nº 02/2023, e sessão de julgamento realizada pelo CMDCA, em 26 de julho de 2023, consoante a Ata 21/2023.
CONSIDERANDO: Que não houve a comprovação do descumprimento por parte das acusadas de nenhum dever e/ou atribuição previsto na Lei Municipal nº. 2.573/2014 e/ou em outras normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º - ABSOLVER as Conselheiras Tutelares A.R.A.S e C.A.R.T em relação à denúncia constante no processo disciplinar 02/2023, instaurado pela resolução 07/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 26 de julho de 2023.
Emerson Pizzi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:3D2AAF57

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 23/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RESOLUÇÃO Nº 23/2023
Dispõe sobre a decisão do Processo Disciplinar 03/2023, instaurado em desfavor de A.R.A.S, através da Resolução nº 08/2023.
O Presidente do Conselho do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 116, inciso "c" da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, em conformidade com o resultado FINAL da sessão de julgamento pelos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida – CMDCA, considerando o que consta do Processo Disciplinar nº 03/2023, e sessão de julgamento realizada pelo CMDCA, em 26 de julho de 2023, consoante a Ata 22/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de perda do cargo ou função, a A.R.A.S, Conselheira Tutelar, em razão de ter cometido a infração, de acordo a Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA art. 41 inciso I e VII e Lei Municipal 2573/2014, art. 19, § 2º; art. 25, § 1º, III e § 2º, VII e XIII; art. 45, VIII.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se o Ministério Público.
Coronel Vivida, 26 de julho de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:29767161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2018/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.935,54 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

Município de Coronel Vivida - PR FLS 1066 A